



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 10 / 12 / 2025

Terencey M. M. Diniz

VISTO

De 08 de dezembro de 2025.

Lei nº 2578

Autoria: Vereador Evilásio Cavalcanti

**INSTITUI A CAMPANHA
MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O
DESCARTE ADEQUADO DE
RESÍDUOS E INCENTIVO À
RECICLAGEM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cabedelo, a “Campanha Municipal de Conscientização sobre o Descarte Adequado de Resíduos e Incentivo à Reciclagem”, com a finalidade de promover a educação ambiental, estimular a destinação correta dos resíduos sólidos e incentivar a prática da reciclagem como forma de preservação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º A Campanha será realizada anualmente, com ênfase no mês de junho, em alusão ao Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado em 05 de junho, podendo também ocorrer ações ao longo de todo o ano.

Art. 3º São objetivos da Campanha:

I – conscientizar a população sobre a importância do descarte correto dos resíduos sólidos;

II – incentivar práticas de redução, reutilização e reciclagem de materiais;

III – promover a coleta seletiva no município, fortalecendo cooperativas e associações de catadores;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

IV – sensibilizar crianças, jovens e adultos para a preservação ambiental;

V – estimular a participação da sociedade civil organizada, do setor privado e de instituições de ensino em ações educativas e ambientais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 08 de dezembro de 2025; 203º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito